# Lei nº 2.911 de 15 de dezembro de 2022.

*Altera redação do Art. 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 2.847, de 23 de dezembro de 2.021.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG**, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2.022 para 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, passando o art. 4º da Lei Municipal nº 2.847, de 23 de dezembro de 2.021 a vigorar com seguinte redação:

> *"Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elemento de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.022, 111° ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
**Prefeito Municipal**